

PROCESSO N° CGP-PRC-2026/04917

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO PIRANHAS E DO LITORAL ATENDIDOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	7
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	7
2. ANEXOS DO EDITAL.....	7
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS À CONCESSÃO.....	7
4. INTERPRETAÇÃO	9
5. OBJETO DA LICITAÇÃO	10
6. PRAZO DE VIGÊNCIA	10
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	11
9. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	11
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	12
10. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	12
11. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	13
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	14
13. ALTERAÇÕES NO EDITAL	15
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	15
15. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL	18
16. VISITA TÉCNICA	19
17. CUSTO DAS LICITANTES.....	20
18. REPRESENTANTES CREDENCIADAS	20
19. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	23
CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
20. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	24
21. GARANTIA DE PROPOSTA.....	28
22. PROPOSTA COMERCIAL	34
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	37
<i>Disposições Gerais</i>	37
<i>Habilitação Jurídica</i>	37
<i>Qualificação econômico-financeira</i>	39
<i>Qualificação-técnica</i>	42
<i>Habilitação fiscal, social e trabalhista</i>	47
<i>Declarações</i>	49
24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	50
25. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	51
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	53
26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	53
27. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1	56
28. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	56
29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	59
30. RECURSOS	61
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	62
31. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	62
32. DA CONTRATADA	65
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	66
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	70
34. COMUNICAÇÕES	70
35. CONTAGEM DOS PRAZOS	70
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	71

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, doravante denominada simplesmente PODER CONCEDENTE, sociedade de economia mista por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.123.654/0001-87, constituída com autorização da Lei Estadual nº 3.459/1966, com sede em João Pessoa/PB, na Avenida Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe, CEP 58015- 570, na qualidade de prestadora direta do serviço de esgotamento sanitário nas MICRORREGIÕES nos termos da Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2022, de 25 de agosto de 2022, e da Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2024, de 18 de abril de 2024, , com fundamento no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Decreto federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023, Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023, na Constituição do ESTADO, na Lei Complementar Estadual nº 168/2021, bem como no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Marcus Vinicius Fernandes Neves, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de menor valor da contraprestação pública, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 11.079/2004, conforme o regramento disposto neste EDITAL, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Parceria Público-privada, na modalidade concessão administrativa, da prestação regionalizada dos SERVIÇOS públicos de esgotamento sanitário e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, conforme especificações contidas neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 10 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, no sítio eletrônico <https://www.cagepa.pb.gov.br/parceria-publico-privada-ppp/>, e foram objeto de audiência pública virtual, realizadas por meio da plataforma digital Meet, no dia 06 de janeiro de 2026.

Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no SÍTIO ELETRÔNICO do PODER CONCEDENTE e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do ESTADO, em 10 e 16 de dezembro de 2025, respectivamente, e em jornal de grande circulação.

Eventuais alterações a este EDITAL ou seus respectivos ANEXOS obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL. Em caso de alterações

que repercutam na formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será reaberto o prazo para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos dos itens 10.2.6 e 13.2 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL pelo SÍTIO ELETRÔNICO. No mesmo SÍTIO ELETRÔNICO estarão disponíveis documentos complementares e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO, incluindo esclarecimentos, impugnações e avisos de retificação. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo constado em editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos fora do SÍTIO ELETRÔNICO.

A presente LICITAÇÃO observou o devido cumprimento dos requisitos prévios para fins de contratação de parceria público-privada trazidos pelo art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, dentre os quais a autorização da autoridade competente devidamente fundamentada em estudos técnicos e a estimativa do fluxo de recursos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE.

A realização da LICITAÇÃO e a outorga da CONCESSÃO foi precedida de autorização das MICRORREGIÕES por meio das Resoluções do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas de nº 01/2025 e nº 01/2026 e das Resoluções do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2025 e nº 01/2026, bem como da celebração do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 168/2021 e do art. 19, inciso XI do Regimento Interno das MICRORREGIÕES. A prorrogação das metas de universalização de esgotamento sanitários nas MICRORREGIÕES foi objeto de anuênciam da AGÊNCIA REGULADORA pela Resolução de Diretoria ARPB nº 001/2026, em cumprimento ao artigo 11-B, § 9º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.079/2004, em formato presencial e com a combinação dos modos de disputa fechado e aberto. A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES será no dia 26 de março de 2026, das 10 horas às 12 horas. O local de entrega dos volumes será na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901.

Os volumes a serem entregues pelas LICITANTES são: VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL; VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O conteúdo de cada volume e as regras gerais e específicas de apresentação da documentação estão dispostas nas seções deste EDITAL.

Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os VOLUMES 1 apresentados por cada LICITANTE. O resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA será

divulgado no dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA.

Posteriormente, será realizada SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, no dia 31 de março de 2026, às 13h.. Em ato contínuo, será realizada a abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado em data a ser definida a critério do PODER CONCEDENTE.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, seja por e-mail ou presencialmente, salvo disposição em contrário, os interessados deverão observar as datas e horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

O idioma oficial desta concorrência é o português.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.
- 1.2. Os termos grafados em letras maiúsculas neste EDITAL, no singular ou no plural, terão o significado indicado no ANEXO X do CONTRATO - GLOSSÁRIO, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

2. ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

- 2.1.1. ANEXO A – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- 2.1.2. ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES
- 2.1.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 2.1.4. ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

3. LEGISLAÇÃO APlicável e INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS À CONCESSÃO

- 3.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos, sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, pelas seguintes normas:

- 3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3.1.2. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 3.1.3. Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- 3.1.4. Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- 3.1.5. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 3.1.6. Lei federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;
- 3.1.7. Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.1.8. Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

3.1.9. Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”);

3.1.10. Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

3.1.11. Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

3.1.12. Decreto federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023;

3.1.13. Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023;

3.1.14. Constituição do Estado da Paraíba;

3.1.15. Lei Complementar estadual nº 168, de 22 de junho de 2021;

3.1.16. Decreto estadual nº 41.980, de 01 de dezembro de 2021;

3.1.17. Decreto estadual nº 41.982, de 01 de dezembro De 2021; e

3.1.18. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE.

3.2. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

3.3. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, salvo na interpretação de documentos apresentados por empresas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil, para verificar sua equivalência em relação às exigências estabelecidas neste EDITAL.

3.4. São INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS à CONCESSÃO, sem prejuízo de outros que venham a ser celebrados:

3.4.1. a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2022, de 25 de agosto de 2022, e a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2024, de 18 de abril de 2024, que aprovam a prestação direta regionalizada dos serviços de água e esgoto pelo PODER CONCEDENTE, por este integrar a administração indireta de um dos entes federados componentes das MICRORREGIÕES;

3.4.2. os Regulamentos de Prestação de Serviços, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e cada MICRORREGIÃO, com base nas Resoluções indicadas no item 3.4.1, e atualizados conforme a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº

01/2026 e a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2026, ambas de 04 de fevereiro de 2026;

3.4.3.os instrumentos contratuais vigentes, celebrados originalmente entre o PODER CONCEDENTE e os Municípios Bernardino Batista, Bom Sucesso, Mato Grosso, Paulista, São José do Brejo do Cruz, Vieirópolis, Vista Serrana, Araçagi, Bayeux, Cabedelo, Conde, Guarabira, Lucena, Mamanguape, Mari, Mogeiro, Pedro Régis, Pilões, Pilõezinhos, Pitimbu, São José dos Ramos e Serra da Raiz, atualizados pelo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão e pelo Segundo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e a Microrregião de Água e Esgoto do Alto Piranhas em 28 de dezembro de 2021 e 04 de fevereiro de 2026, respectivamente, e pelo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão e pelo Segundo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e a Microrregião de Água e Esgoto do Litoral em 28 de dezembro de 2021 e 04 de fevereiro de 2026, respectivamente; e

3.4.4. o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre as MICRORREGIÕES, conforme autorizado pela Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2025 e pela Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2025, ambas de 09 de dezembro de 2025, disciplinando a contratação e acompanhamento da CONCESSÃO.

4. INTERPRETAÇÃO

4.1. Em caso de divergências entre (i) as normas aplicáveis à CONCESSÃO e aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, (ii) os INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS, (iii) as disposições deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS e (iv) as disposições do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, a interpretação deverá observar a ordem de prevalência estabelecida neste item.

4.1.1.Em primeiro lugar, deverá ser buscada interpretação que harmonize os dispositivos aparentemente conflitantes, de modo a assegurar, tanto quanto possível, sua compatibilidade com a legislação e com as normas regulamentares aplicáveis à CONCESSÃO.

4.1.2.Em segundo lugar, prevalecerão as disposições constantes das leis aplicáveis à CONCESSÃO e aos SERVIÇOS, ressalvadas as normas legais dispositivas de direito privado;

4.1.3. Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

4.1.4. Em quarto lugar, as disposições constantes do CONTRATO e de seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS; e

4.1.5. Em quinto lugar, prevalecerão as disposições dos INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Constitui o objeto desta LICITAÇÃO a Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, de acordo com a descrição, as características e as especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO, em seus respectivos ANEXOS, assim como nos PLANOS MICRORREGIONAIS DE ÁGUA E ESGOTO, na legislação e na regulamentação aplicáveis.

5.2. A execução dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES deverá respeitar, rigorosamente, todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, do CONTRATO, de seus respectivos ANEXOS, bem como da legislação e da regulamentação aplicáveis, inclusive as normas editadas pela AGÊNCIA REGULADORA.

5.3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, devendo satisfazer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e as METAS DE ATENDIMENTO previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS do CONTRATO, observadas as disposições deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO compreenderá o somatório do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e do prazo de 25 (vinte e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, cujo início se dará a partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, limitado ao prazo de vigência dos INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS, fixado em 19 de junho de 2055, nos termos detalhados no ANEXO A – MINUTA DO CONTRATO.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor valor da contraprestação pública, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 11.079/2004, utilizando-se como parâmetro o maior percentual de desconto, em até duas casas decimais, que deverá ser aplicado de forma linear sobre o valor da PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o valor do PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeitos desta LICITAÇÃO, é de R\$ 3.003.019.418,41 (três bilhões, três milhões, dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), na DATA-BASE, correspondente ao somatório simples dos investimentos estimados que a CONTRATADA deverá realizar ao longo da vigência do CONTRATO.

8.2. O valor estimado do CONTRATO, indicado no item 8.1 acima, tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado, pelas LICITANTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, resarcimentos e afins.

9. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

9.1. Os dados, estudos, materiais e informações complementares ao presente EDITAL, publicados pelo PODER CONCEDENTE no SÍTIO ELETRÔNICO, elaborados pelo próprio PODER CONCEDENTE ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, e têm por finalidade apenas facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não integrando, para qualquer fim, o presente EDITAL.

9.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 9.1 acima não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.3. As LICITANTES não poderão fazer uso dos materiais mencionados no item 9.1 acima para pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para justificar pedidos de indenização de qualquer natureza.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do PODER CONCEDENTE e/ou do ESTADO.

10.2. Além das prerrogativas que decorrem das suas funções legais, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

10.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

10.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, observado o disposto no art. 38, §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE;

10.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, observado o disposto no item 20.1.2;

10.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;

10.2.5. alterar as datas ou as pautas da SESSÃO PÚBLICA desta LICITAÇÃO, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;

10.2.6. modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 39, parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016 e art. 41, §7º, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE.

10.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstaciada da SESSÃO PÚBLICA desta

LICITAÇÃO, que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) das LICITANTES.

10.3.1. Ao final da SESSÃO PÚBLICA desta LICITAÇÃO, toda a documentação relativa às PROPOSTAS COMERCIAIS apresentada dentro dos VOLUMES abertos durante a SESSÃO PÚBLICA será rubricada por pelo menos 2 (dois) integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADAS também rubricar os documentos.

10.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a SESSÃO PÚBLICA após o recebimento e/ou abertura dos VOLUMES e promover a análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto, a seu critério.

10.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

10.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio formalismo moderado.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1. Em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, exclusivamente mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO contendo arquivo, em formato PDF, com as questões formuladas, redigidas em língua portuguesa, conforme o modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item B - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos).

11.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 11.1.

11.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimento no SÍTIO ELETRÔNICO, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, consequentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na

LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

11.5. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação, exclusivamente por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO, observado o horário-limite de 23h59, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

12.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser: (i) dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e (ii) apresentadas mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o ENDEREÇO ELETRÔNICO, contendo o arquivo em formato PDF, assinado digitalmente, nos termos do item 34.3.

12.3. As impugnações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

12.3.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física;

ou

12.3.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

12.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá publicar, no SÍTIO ELETRÔNICO, as respostas às impugnações apresentadas, em até 3 (três) dias úteis contados da data de sua protocolização, observado o limite do último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

12.5. A apresentação de impugnação não suspende o curso da LICITAÇÃO, salvo se, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, houver risco de prejuízo à isonomia, à competitividade ou à legalidade do certame.

13. ALTERAÇÕES NO EDITAL

- 13.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público.
- 13.2. Eventuais modificações no EDITAL serão divulgadas nos mesmos termos e prazos aplicáveis aos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme art. 39, parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016 e art. 47, §7º do RILCC.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo: (i) entidades fechadas ou abertas de previdência complementar; (ii) instituições financeiras; (iii) sociedades simples; (iv) sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras; e (v) fundos de investimento, inclusive por meio de sociedade empresária não operacional, controlada, direta ou indiretamente, pelo referido fundo de investimentos licitante e constituída especificamente para participar na LICITAÇÃO.

14.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

14.2.1. que se encontrem, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou AFILIADA, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE;

14.2.2. que estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, imposta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

- 14.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, por ato administrativo do Poder Público, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;
- 14.2.4. que estejam proibidas de contratar com o Poder Público por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 14.2.5. que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 14.2.6. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 14.2.7. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 14.2.8. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 14.2.9. que estejam registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA;
- 14.2.10. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- 14.2.11. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE, do ESTADO ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 14.2.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s)

de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO, por vedação constitucional ou legal;

14.2.13. que tenham sido contratadas pelo BNDES para a elaboração dos estudos técnicos que serviram de base para a estruturação da CONCESSÃO;

14.2.14. das quais o autor dos estudos técnicos contratados pelo BNDES, nos termos do item 14.2.13 acima, seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

14.2.15. que possuam, com os contratados do BNDES a que se refere o item 14.2.13 acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, que tenha qualquer relação com a LICITAÇÃO ou a CONCESSÃO;

14.2.16. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

14.2.17. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

14.2.18. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

14.2.19. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

14.2.20. que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

14.2.21. que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano não tenha sido acolhido judicialmente ou homologado, se extrajudicial, nos termos previstos nos artigos 58, 72 e 165 da Lei federal nº 11.101/2005;

14.2.22. cuja falência tenha sido decretada;

14.2.23. que nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

14.2.24. que se enquadrem em outra hipótese de impedimento para participar de licitações

ou ser contratado pelo PODER CONCEDENTE prevista pelos artigos 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE.

14.3. Para fins dos itens 14.2.13 a 14.2.15 acima, equiparam-se aos autores dos estudos técnicos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

14.4. As restrições previstas nos itens 14.2.13 a 14.2.15 acima também se aplicam:

14.4.1. às CONTROLADORAS, CONTROLADAS e AFILIADAS das pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES para a estruturação da CONCESSÃO; e

14.4.2. às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da CONCESSÃO.

14.5. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item 14.2 poderá ser verificado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em qualquer fase da LICITAÇÃO, dispensando-se a apresentação inicial de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em sentido contrário neste EDITAL.

14.6. Uma mesma LICITANTE não poderá: (i) participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou (ii) participar isoladamente da LICITAÇÃO, e, também, como integrante de um CONSÓRCIO.

14.6.1. A restrição prevista no item 14.6 também se aplica às pessoas jurídicas que forem CONTROLADORAS, CONTROLADAS, AFILIADAS ou integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, de modo que tais entidades não poderão participar da LICITAÇÃO apresentando PROPOSTAS COMERCIAIS distintas.

15. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

15.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

15.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

15.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL poderão acarretar a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal, nos termos do item 10.2.2, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. As LICITANTES poderão realizar visitas técnicas que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

16.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria, *in loco*, da natureza e da dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à prestação regionalizada dos SERVIÇOS e à execução do CONTRATO, bem como permitir a obtenção de quaisquer outros dados que as LICITANTES julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.2.1. Não caberá ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função de eventuais omissões, insuficiências ou erros nos dados levantados pelas LICITANTES por ocasião das visitas técnicas, sendo das LICITANTES a responsabilidade de realizar, por sua conta e risco e às suas expensas, seus próprios levantamentos e análises de dados e informações acerca das instalações existentes e da ÁREA DE ABRANGÊNCIA para permitir a adequada formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.3. A LICITANTE que desejar realizar visita técnica deverá manifestar seu interesse à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até o 10 (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

16.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

16.3.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE.

16.3.3. Os custos com transporte, logística e pessoal para as visitas ao local das visitas técnicas correrão exclusivamente por conta das LICITANTES.

16.3.4. Não será permitido o agendamento de visitas técnicas concomitantes por LICITANTES distintas no mesmo local, dia e horário.

16.3.5. Em caso de conflito entre as solicitações de agendamento por diferentes LICITANTES, e não sendo possível a compatibilização dos horários ou itinerários, prevalecerá o agendamento realizado pela LICITANTE que primeiro tiver solicitado a visita técnica, observando-se, para fins de definição da ordem cronológica, a data de recebimento das solicitações pelo PODER CONCEDENTE.

16.4. A realização da visita técnica é facultativa e não constitui condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO.

16.5. A LICITANTE deverá apresentar declaração formal, a ser incluída no VOLUME 3, assinada pela REPRESENTANTE CREDENCIADA, atestando que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da LICITAÇÃO e do CONTRATO, nos termos do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 7 – Formulário quanto à Visita Técnica), devendo, ainda, indicar se realizou ou não a visita técnica.

16.6. Independentemente da realização ou não de visita técnica, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes e da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, não podendo as LICITANTES, em hipótese alguma: (i) invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO; (ii) alegar desconhecimento para pleitear quaisquer modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO; ou (iii) alegar desconhecimento para pleitear ressarcimento ou reivindicar qualquer benefício.

17. CUSTO DAS LICITANTES

17.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, inclusive custos relacionados à preparação e à apresentação das GARANTIAS DE PROPOSTA, das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correrão às expensas das LICITANTES, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

18. REPRESENTANTES CREDENCIADAS

18.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídas e munidas de poderes suficientes para tanto, a quem competirá a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela LICITANTE na LICITAÇÃO, nos termos das disposições constantes do ANEXO D – MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3 e deste EDITAL.

18.2. Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 2 (duas) REPRESENTANTES CREDENCIADAS, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela LICITANTE na LICITAÇÃO.

18.2.1. AS REPRESENTANTES CREDENCIADAS deverão estar munidas de documento oficial com foto na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

18.3. Para comprovação dos poderes de representação das REPRESENTANTES CREDENCIADAS, as LICITANTES deverão apresentar, juntamente com a GARANTIA DE PROPOSTA constante no VOLUME 1 e a respectiva Carta de Credenciamento assinada, na forma do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item A – Modelo de Carta de Credenciamento), os seguintes DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

18.3.1. caso a LICITANTE seja brasileira e a REPRESENTANTE CREDENCIADA seja seu representante estatutário ou indicado em contrato social, documentos comprobatórios dos poderes de representação da REPRESENTANTE CREDENCIADA, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita, para tal fim, a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da LICITANTE;

18.3.2. caso a LICITANTE seja brasileira e a REPRESENTANTE CREDENCIADA seja seu procurador, procuração que comprove a outorga de poderes à REPRESENTANTE CREDENCIADA para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, na forma do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item C – Modelo de Procuração), acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competente, sendo aceita para tal fim a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da LICITANTE;

18.3.3. caso a LICITANTE seja estrangeira, procuração outorgando à REPRESENTANTE CREDENCIADA, que deverá ser residente e domiciliado no Brasil, poderes para atuar como representante legal da LICITANTE e praticar, em seu nome, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com poderes expressos para receber citação, representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para as REPRESENTANTES CREDENCIADAS, na forma do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item

C – Modelo de Procuração) ;

18.3.3.1. Na hipótese do item 18.3.3, a procuração deverá: (i) conter assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; (ii) ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem; (iii) ser traduzida ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil; (iv) ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada; e (v) ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

18.3.3.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 18.3.3.1, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

18.3.4. caso a LICITANTE seja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, procuração outorgando poderes de representação à REPRESENTANTE CREDENCIADA pela líder do CONSÓRCIO, na forma dos itens 18.3.1 e 18.3.3, conforme o caso, acompanhada: (i) de documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração, conforme indicado nos itens 18.3.1 e 18.3.3; e (ii) do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, ficando dispensada a apresentação de procuração caso o referido instrumento designe as REPRESENTANTES CREDENCIADAS que representarão a LICITANTE.

18.4. No caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante do CONSÓRCIO, acompanhada de: (i) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO; (ii) procuração outorgada pela pessoa jurídica líder do CONSÓRCIO, na forma prevista nos itens acima, conforme o caso; e (iii) cópia simples do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, assinado por todas as CONSORCIADAS e com nomeação das REPRESENTANTES CREDENCIADAS.

18.5. A não apresentação ou a incorreção nos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO não inabilitará

a LICITANTE, mas impedirá a possibilidade de manifestação do(s) representante(s) da LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, cabendo-lhe(s) somente o acompanhamento dos procedimentos.

18.5.1. A não apresentação ou a incorreção nos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO poderá ser sanada por meio de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

18.6. Às REPRESENTANTES CREDENCIADAS não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

18.7. As REPRESENTANTES CREDENCIADAS deverão firmar todos os documentos e declarações referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, ressalvada a PROPOSTA COMERCIAL, que poderá ser assinada por quem indicado no item 22.2.

18.8. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

18.9. A qualquer momento no curso do processo licitatório, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novas REPRESENTANTES CREDENCIADAS; e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 18.3 e observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADAS previsto no item 18.2.

18.10. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO dar-se-á por meio das REPRESENTANTES CREDENCIADAS.

19. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

19.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os VOLUMES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

19.2. As LICITANTES deverão celebrar contratos de intermediação com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS, com o conteúdo mínimo especificado no ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, que deverá ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 18.3 no VOLUME 1.

19.3. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

19.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá representar uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. Os VOLUMES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados pelas LICITANTES conforme o detalhamento indicado a seguir:

20.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em três VOLUMES, da seguinte forma: (i) VOLUME 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e o contrato de intermediação celebrado com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, a GARANTIA DE PROPOSTA, o Termo de Compromisso de Constituição de SPE e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 5 – Independência na Formulação da Proposta Comercial); (ii) VOLUME 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.1.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais, de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado ou da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.1.3. Cada um dos VOLUMES deverá conter: (i) 2 (duas) vias físicas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1^a via” e “2^a via”, sendo que a documentação constante da 1^a (primeira) via deverá ser composta por documentos originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, desde que acompanhadas da declaração de autenticidade por advogado, com o conteúdo mínimo do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº

9 – Declaração de Autenticidade), sendo permitida a apresentação de apenas cópias simples para a segunda via; e (ii) 1 (uma) via em mídia digital (*pen drive*), identificada com o nome do LICITANTE, numeração deste EDITAL e o número do VOLUME (1,2 ou 3) a que se refere, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF, não editável.

20.1.4. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados pelas LICITANTES sem necessidade de autenticação, desde que estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.

20.1.5. Cada uma das vias físicas de cada um dos VOLUMES deverá: (i) ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

20.1.6. Não são permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, que será entendido como rasura, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

20.1.7. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.

20.1.8. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados física ou digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras –ICP-Brasil, desde que, do documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em *links* de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.

20.1.8.1. No caso de o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 20.1.8, além da cópia fiel exigida no item 20.1.3, a LICITANTE deverá incluir o documento nato-digital no pen-drive acessório ao respectivo VOLUME, possibilitando a verificação de autenticidade.

20.1.9. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar dos campos específicos dos documentos elaborados conforme os modelos constantes do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, todas as folhas dos VOLUMES deverão ser rubricadas, sempre por um REPRESENTANTE CREDENCIADA das LICITANTES.

20.1.10. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser: (i) elaborados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; (ii) digitados; e (iii) impressos de forma legível.

20.1.11. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não o português deverão ser: (i) certificados por notário público do país de origem; (ii) certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem; (iii) traduzidos ao português por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil; e (iv) registrados no Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada, nos termos do artigo 129, § 6º da Lei federal nº 6.015/1973, observado o disposto no item 18.3.3.2.

20.1.12. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moedas estrangeiras deverão ter os seus valores convertidos pela própria LICITANTE em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, ressalvada previsão expressa em sentido diverso neste EDITAL.

20.1.13. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

20.1.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas LICITANTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.1.14.1. As certidões exigidas neste EDITAL que sejam emitidas sem a indicação de seu prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua emissão.

20.1.14.2. Os VOLUMES não abertos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

20.2. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues pelas LICITANTES na DATA DE ENTREGADOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

20.3. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES indicados abaixo em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, em cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Concorrência Internacional nº 001/2026 – Parceria Público-Privada dos serviços públicos de esgotamento sanitário dos Municípios das Microrregiões do Litoral e do Alto Piranhas atendidos pela CAGEPA

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Internacional nº 001/2026 – Parceria Público-Privada dos serviços públicos de esgotamento sanitário dos Municípios das Microrregiões do Litoral e do Alto Piranhas atendidos pela CAGEPA

Razão social ou denominação da LICITANTE

Razão social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Internacional nº 001/2026 – Parceria Público-Privada dos serviços públicos de esgotamento sanitário dos Municípios das Microrregiões do Litoral e do Alto Piranhas atendidos pela CAGEPA

Razão social ou denominação da LICITANTE

Razão social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

20.4. Quando da entrega dos VOLUMES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

20.4.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

20.4.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, observado o disposto nos itens 10.2.3 e 20.1.2 ; e

20.4.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, bem como as características dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES objeto da CONCESSÃO.

20.5. Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por via postal ou qualquer

outro meio não previsto neste item ou após os prazos previstos neste EDITAL.

20.6. Caso a LICITANTE se sagre vencedora da LICITAÇÃO a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 28.11, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

21. GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. Cada LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no presente EDITAL, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, no valor de R\$ 30.030.194,18 (trinta milhões, trinta mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

21.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ter como beneficiário o PODER CONCEDENTE, poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

21.2.1. caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, nos termos do item 21.5;

21.2.2. caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 21.6;

21.2.3. seguro-garantia, nos termos do item 21.7;

21.2.4. fiança bancária, nos termos do item 21.8; ou

21.2.5. título de capitalização, nos termos do item 21.9.

21.3. Os documentos comprobatórios da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser apresentados no VOLUME 1, da seguinte forma:

21.3.1. no caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;

21.3.2. no caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;

21.3.3. no caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital;

21.3.4. no caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança emitida de forma física; e

21.3.5. no caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

21.4. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

21.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser depositada no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1010-3, conta nº 577001382-2, de titularidade da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, CNPJ/MF nº 09.123.654/0001-87, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, apresentando-se o comprovante de depósito no VOLUME 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

21.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.6.1. O bloqueio dos títulos oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

21.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022; (ii) o seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, quanto da data de fim de sua vigência; e (iii) o seguro-garantia deverá observar os termos e condições mínimos previstos no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item E – Termos – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia).

21.7.1. A apólice deverá conter:

21.7.1.1. indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

21.7.1.2. certificação digital e a sua autenticidade serão verificadas nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação;

21.7.1.3. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

21.7.1.4. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos neste EDITAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

21.7.1.5. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

21.7.2. Não poderão ser acrescentadas nas apólices cláusulas que eximam as LICITANTES ou a instituição seguradora de suas responsabilidades.

21.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item E – Termos – Termos e Condições Mínimas da Fiança Bancária), observando, ainda, o regramento constante do ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; (ii) o instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE; (iii) o instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e (iv) a fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

21.8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária também deverá:

21.8.1.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;

21.8.1.2. conter firma dos representantes legais do fiador devidamente reconhecidas em cartório, bem como possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

21.8.1.3. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança, em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

21.8.1.4. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

21.8.1.5. ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:

21.8.1.5.1. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

21.8.1.5.2. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

21.8.1.5.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança;

21.8.1.5.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

21.8.1.5.5. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

21.9. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único com resgate pelo valor total, estar de acordo com a legislação aplicável, incluindo as alterações implementadas pela Lei federal nº 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

21.9.1. a sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

21.9.2. o(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;

21.9.3. o(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionária e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 21.1;

21.9.4. o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

21.9.5. o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

21.10. Independentemente da modalidade, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

21.10.1. Independentemente de convocação, caberá à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do citado prazo.

21.10.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 21.10 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.10.3. Caso a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA ocorra em período superior a 1 (um) ano contado da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

21.11. Se a LICITANTE vier a participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em seu nome próprio. Se a LICITANTE vier a participar da LICITAÇÃO organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada por uma ou mais CONSORCIADAS, admitidas modalidades distintas, desde que: (i) o somatório da GARANTIA DE PROPOSTA corresponda ao valor mínimo estabelecido no item 21.1; e (ii) a GARANTIA DE PROPOSTA indique a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

21.11.1. No caso de participação sob CONSÓRCIO: (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS; e (ii) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

21.12. Sem prejuízo do disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caso a LICITANTE incorra, dolosamente, em uma das hipóteses previstas abaixo, ela poderá sofrer, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

21.12.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;

21.12.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste EDITAL ou da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a hipótese de recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE declarada vencedora;

21.12.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências previstas neste EDITAL para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados, salvo se houver motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

21.12.4. se a LICITANTE praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

21.12.5. se a LICITANTE declarada vencedora não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido neste EDITAL.

21.13. A GARANTIA DE PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

21.13.1. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à LICITANTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da LICITANTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

21.14. Qualquer modificação nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação pela LICITANTE somente poderá ser implementada mediante prévia

anuênciam do PODER CONCEDENTE.

21.15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou alteração de sua qualidade.

21.16. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.

21.17. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados: (i) da assinatura do CONTRATO; (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO; (iii) da data em que for anulada ou revogada a LICITAÇÃO; ou (iv) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou, na hipótese de interposição de recurso, tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva.

21.17.1. A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA estará condicionada à inexistência de execução total ou parcial do valor garantido, hipótese em que será restituído apenas o montante remanescente, se houver.

21.18. Somente deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste junto à B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

22. PROPOSTA COMERCIAL

22.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá: (i) ser apresentada no VOLUME 2; (ii) ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, observadas as regras de apresentação previstas no item 20.1.1 acima; (iii) ser assinada pela REPRESENTANTE CREDENCIADA, pelo responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, devendo os documentos de representação do signatário da PROPOSTA COMERCIAL ser acostados ao VOLUME 2.

22.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a indicação do percentual de desconto, em até duas casas decimais, ofertado igualmente sobre o valor da PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o valor do PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência, conforme o modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

22.3.1. O valor da PARCELA FIXA MÁXIMA de referência a ser considerado pelas LICITANTES é de R\$ 483.624.919,57 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) na DATA-BASE.

22.3.2. O valor do PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência a ser considerado pelas LICITANTES é de R\$ 1,91/m³ (um real e noventa e um centavos por metro cúbico) na DATA-BASE.

22.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

22.5. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE poderá ser convocada para demonstrar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, por meio da apresentação de esclarecimentos adicionais e documentações complementares, as quais poderão ser utilizadas pelo PODER CONCEDENTE durante a execução do CONTRATO para fins de fiscalização e monitoramento.

22.6. Os valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS EFETIVAS que serão efetivamente pagas à CONTRATADA, observado o desconto oferecido pela PROPOSTA COMERCIAL, serão calculados da forma prevista no CONTRATO, uma vez que, *inter alia*, a aferição destes dependerá do atendimento aos indicadores e metas previstas no ANEXO III do CONTRATO, e que os fluxos financeiros futuros estimados, como toda estimativa, podem não se confirmar.

22.7. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

22.7.1. Na hipótese de a LICITAÇÃO se estender por período superior ao prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, caberá à LICITANTE renovar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, por igual período, em até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

22.7.2. Caso a LICITANTE não comprove a renovação da PROPOSTA COMERCIAL no prazo indicado no item 22.7.1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a sua notificação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

22.8. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a execução do CONTRATO e para a formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIADE PROPOSTA.

22.9. Para fins de elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES deverão observar o seguinte regramento:

22.9.1. deverão ser consideradas todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONTRATADA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS;

22.9.2. deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, (i) custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONTRATADA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal vigente, que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária; (ii) custos com subcontratados, fornecedores e outros; (iii) custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONTRATADA; (iv) custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; (v) custos relacionados a eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas, instituição de limitações administrativas e ocupação temporária de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO; (vi) custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONTRATADA previstas no CONTRATO; (vii) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES ou sobre a execução do CONTRATO, incluindo a consideração dos tributos incidentes, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONTRATADA; e (viii) aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO, nos termos do item 31.

22.9.3. não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, tais como aportes públicos, garantias de receita mínima, compartilhamento de riscos em desacordo com o CONTRATO, tampouco preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

22.9.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não observarem os valores máximos estabelecidos nos itens 22.3.1 e 22.3.2.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições Gerais

- 23.1. As LICITANTES estão obrigadas a comprovar o atendimento às exigências previstas neste EDITAL relativas à sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar o cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 58 da Lei federal nº 13.303/2016 e no presente EDITAL.
- 23.2. As certidões exigidas neste EDITAL que sejam emitidas sem a indicação de seu prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 23.3. Será admitida a apresentação de certidões emitidas pela internet, desde que: (i) as certidões sejam emitidas por sítios eletrônicos oficiais; e (ii) as certidões contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação, se aplicável.
- 23.4. Juntamente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da documentação, não sendo necessário o reconhecimento de firma nas declarações.
- 23.5. Os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade e eficácia para fins de atendimento às exigências de habilitação, observado ainda o item 20.1.11.
- 23.6. Poderá ser inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ou deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL, observadas as prerrogativas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do item 10.2.

Habilitação Jurídica

- 23.7. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência jurídica da LICITANTE e, quando cabível, da existência de autorização para participação na LICITAÇÃO, admitindo-se, para tanto, os seguintes documentos:

- 23.7.1. no caso de empresa individual, o registro comercial da LICITANTE;
- 23.7.2. no caso de sociedades empresárias: (i) o ato constitutivo, o estatuto social ou o contrato social da LICITANTE, em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, acompanhado de documentos que comprovem a autorização da LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, pelo estatuto social ou pelo contrato social, sendo que, caso a última alteração do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser apresentadas as alterações posteriores; e (ii) a prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo também exigida, no caso de sociedades anônimas, a apresentação de cópia da publicação do ato de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- 23.7.3. no caso de sociedades simples, o ato constitutivo da LICITANTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que demonstre a diretoria da LICITANTE em exercício; e
- 23.7.4. no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 23.8. Se a LICITANTE for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 23.7, a comprovação da autorização de seu funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 23.9. Se a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 23.7, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, além de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.
- 23.10. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste

caso, o disposto no item 23.7:

- 23.10.1. ato constitutivo do fundo de investimentos, com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- 23.10.2. comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM, sendo que fundos de investimentos estrangeiros deverão apresentar documentos análogos ao registro na CVM do país de origem;
- 23.10.3. inteiro teor do regulamento do fundo de investimentos, com suas posteriores alterações, se houver, com comprovante de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos competente;
- 23.10.4. prova de contratação do gestor do fundo de investimentos, se houver, bem como prova de eleição do administrador do fundo de investimentos em exercício;
- 23.10.5. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos perante a CVM;
- 23.10.6. comprovação de que: (i) o fundo de investimentos está devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO; e (ii) o administrador do fundo de investimentos pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- 23.10.7. comprovação de que o administrador e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

Qualificação econômico-financeira

- 23.11. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - 23.11.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE, com relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei e observadas as normas brasileiras de contabilidade, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

23.11.1.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis apenas do último exercício social.

23.11.1.2. As empresas recém-constituídas, cujo balanço patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o balanço de abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

23.11.1.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

23.11.1.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, contendo os termos de abertura e encerramento que foram enviados por meio do SPED.

23.11.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE deverão estar assinadas por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

23.11.2. caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da LICITANTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;

23.11.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 23.11.2 nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pela REPRESENTANTE CRENDIADA, na forma do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 8 – Impossibilidade de Apresentação de Certidão Negativa de Falência), informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

23.11.3. caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitidas em nome da administradora ou da gestora, conforme o regulamento do fundo, e do fundo de investimentos, expedidas pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde tais entidades foram sediadas, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde o fundo de investimentos for sediado, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e de liquidações judiciais;

23.11.3.1. Na hipótese de a comarca da sede do fundo de investimentos não emitir a declaração indicada no item acima, a LICITANTE ficará dispensada da apresentação de tais documentos, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADA, na forma do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 8 – Impossibilidade de Apresentação de Certidão Negativa de Falência), informando sobre a impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, preservado o direito da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

23.11.4. caso a LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.

23.11.5. Caso as certidões indicadas nos itens 23.11.2 e 23.11.3 sejam positivas para recuperação judicial, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação e homologação de seu plano de recuperação judicial pelo juízo competente.

23.12. Além das exigências previstas no item 23.11 e seguintes, caberá à LICITANTE comprovar adicionalmente, por meio das demonstrações contábeis relativas aos últimos 2 (dois) exercícios sociais a que se refere o item 23.11.1, patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor de R\$ 300.301.941,84 (trezentos milhões, trezentos e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.12.1. Em caso de participação sob a forma de CONSÓRCIO, o valor indicado no item 23.12: (i) será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 51, inc. III, do RILCC; (ii) poderá ser comprovado por meio de uma única consorciada ou do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais CONSORCIADAS, em qualquer caso, proporcional à respectiva participação no consórcio, nos termos do art. 47 do RILCC.

23.12.2. Para LICITANTES estrangeiras, os valores expressos em moeda estrangeira, constantes de documentos por ela apresentados, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio para venda do Banco Central (PTAX) vigente no mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.12.3. Para fins de qualificação econômico-financeira de fundos de investimento, o patamar exigido no item 23.12 poderá ser comprovado por meio:

23.12.3.1. do patrimônio líquido do fundo de investimento constante dos balanços anuais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

23.12.3.2. do patrimônio líquido apurado em seus informes trimestrais encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que demonstrada a manutenção do patamar mínimo exigido ao longo dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, admitida a apresentação de mais de um informe para fins de comprovação; ou

23.12.3.3. da comprovação de compromissos de investimento formalmente firmados após o último informe trimestral encaminhado à CVM, aptos a assegurar o atingimento do patrimônio líquido mínimo exigido até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.12.4. Caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária não operacional controlada, direta ou indiretamente, por um fundo de investimentos e constituída especificamente para participar da LICITAÇÃO, poderá comprovar o atendimento ao requisito de patrimônio líquido previsto no item 23.12 por meio da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

23.12.4.1. balanço de abertura da LICITANTE;

23.12.4.2. boletim de subscrição de aumento de capital da LICITANTE em valor suficiente para que, uma vez integralizado, o patrimônio líquido atenda ao exigido no item 23.12; e

23.12.4.3. declaração emitida pelo contador que assina o balanço da LICITANTE, atestando que, uma vez integralizado o capital subscrito indicado no boletim de subscrição, o patrimônio líquido da LICITANTE atenderá ao exigido no item 23.12.

Qualificação-técnica

23.13. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação

do(s) seguinte(s) atestado(s):

23.13.1. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, emitido em nome da LICITANTE, atestando que esta captou recursos de terceiros destinados à execução de investimentos em empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 600.603.884,00 (seiscentos milhões, seiscentos e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

23.13.2. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior que possua(m) vínculo profissional com a LICITANTE, nos termos do item 23.17.3, atestando que este(s) já ocupou(aram) cargo(s) executivo(s) sênior(es) equivalente(s) a, no mínimo, Diretor Operacional ou Superintendente Operacional, de sociedade empresária responsável pela coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários.

23.14. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento comum em relação aos atestados referidos nos itens 23.13.1 e 23.13.2:

23.14.1. os atestados deverão indicar o nome e a identificação de seu signatário, contendo informações atualizadas de contato, incluindo telefone, endereço e e-mail, para permitir a realização de eventual diligência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para aferir a conformidade dos atestados e/ou esclarecer dúvidas acerca da experiência indicada;

23.14.2. os atestados poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos, declarações ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação;

23.14.3. nos casos de desconformidade dos atestados em relação ao disposto neste EDITAL, de impossibilidade de confirmação de seu conteúdo pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou de impossibilidade de solução de dúvidas a seu respeito após as diligências realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a LICITANTE será inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme previsto neste EDITAL, especialmente no caso de falsidade das informações indicadas nos atestados;

23.14.4. nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão admitidos os atestados emitidos anteriormente à realização de tais operações quando a LICITANTE comprovar a transferência definitiva do acervo técnico em seu favor;

23.14.5. a LICITANTE poderá apresentar atestados emitidos em nome de suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS, AFILIADAS, desde que apresente, juntamente com os atestados, quadro de acionistas ou sócios da LICITANTE que permita comprovar tais condições; e

23.14.5.1. Para fins de atendimento ao item 23.14.5, as LICITANTES deverão apresentar:

23.14.5.1.1. o organograma do grupo econômico demonstrando as relações societárias entre a LICITANTE, a titular da atestação e as demais entidades pertinentes integrantes do referido grupo, descrevendo as respectivas participações societárias e relações de controle, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

23.14.5.1.2. a documentação que comprove objetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como: (i) para sociedades limitadas, o contrato social; ou (ii) para sociedades por ações: índice acompanhado de estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no § 1º do art. 10, da Lei federal nº 6.404/1976; e

23.14.5.1.3. acordo de acionistas ou quotistas, se necessário, para comprovar as relações de controle.

23.14.6. para fins de comprovação da qualificação técnica das LICITANTES, serão aceitos atestados e outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23.15. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 23.13.1:

23.15.1. os atestados deverão informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados; e

23.15.2. para fins de comprovação do montante previsto no item 23.13.1 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento:

- (i) será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes atestados e empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a,

no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 23.13.1, não sendo aceitos atestados relativos a montantes inferiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

- (ii) caso o atestado tenha sido emitido em nome de consórcio do qual a LICITANTE ou a CONSORCIADA tenham feito parte, e não conste do aludido atestado ou do contrato de constituição de consórcio a atividade desempenhada individualmente pela LICITANTE ou pela CONSORCIADA, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica da LICITANTE ou da CONSORCIADA:
 - a. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; e
 - b. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, de acordo com os respectivos campos de atuação.
 - i. Para fins do item “a” acima, caso o percentual de participação do consorciado não conste expressamente do atestado, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.
 - ii. Para fins dos itens “a” e “b” acima, serão entendidos como: (i) homogêneos os consórcios que reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes; e (ii) heterogêneos os consórcios que reúnem empresas que atuam em diferentes segmentos de atividade, propiciando a união de qualificações distintas e inconfundíveis.
- (iii) caso os valores indicados no atestado referido no item 23.13.1 sejam apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item acima, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES; e
- (iv) Cada CONSORCIADA titular de atestado referido no item 23.13.1 deverá possuir, individualmente, participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO; e
- (v) caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos ou sociedade empresária não

operacional, controlada, direta ou indiretamente, por fundo de investimentos e constituída especificamente para participar da LICITAÇÃO, aplicar-se-á o seguinte:

- a. será admitida a apresentação dos atestados referidos no item 23.13.1 emitidos em nome: (I) dos próprios fundos de investimentos; (II) das gestoras dos fundos de investimento, desde que estas tenham atuado em tal condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; ou (III) de sociedades controladas pelos fundos de investimento, sob a mesma gestão do LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; e
- b. para fins do item 23.13.1, será aceita como captação de recursos de terceiros a captação de recursos pelo fundo de investimentos junto aos seus quotistas.

23.16. Os valores descritos no atestado a que se refere o item 23.13.1 deverão ser atualizados pela LICITANTE com base no IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, ou que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação da operação financeira, até o último IPCA disponibilizado pelo IBGE anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.17. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 23.13.2:

23.17.1. os profissionais indicados nos atestados referidos no item 23.13.2 deverão participar das atividades necessárias à execução do CONTRATO, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência que atenda às exigências constantes do referido item, a qual deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE;

23.17.2. não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de (i) impedimento de licitar e contratar ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando tais sanções decorrerem de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

23.17.2.1. Para fins de atendimento ao item 23.17.2, as LICITANTES deverão apresentar declaração assinada pelos profissionais indicados nos atestados referidos no item 26.1.1.

23.17.3. a LICITANTE poderá demonstrar vínculo profissional com os profissionais indicados nos atestados referidos no item 23.13.2 da seguinte forma: (i) por relação de

emprego; (ii) como administrador; (iii) por contrato de prestação de serviço; ou (iv) por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar documentação comprobatória do aludido vínculo, nos termos dos itens abaixo, em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

23.17.3.1. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho do profissional qualificado, devidamente atualizadas.

23.17.3.2. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por relação de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição do profissional qualificado como seu administrador em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Cartório de Registros competente.

23.17.3.3. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por contrato de prestação de serviços, a LICITANTE deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do aludido instrumento, celebrado entre a LICITANTE e o profissional qualificado.

23.17.3.4. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentá-la.

23.17.3.4.1. A carta de intenção referida deverá consignar que, caso a LICITANTE venha a se sagrar vencedora da LICITAÇÃO, o profissional qualificado deverá: (i) firmar vínculo profissional com a LICITANTE, por uma das formas previstas nos itens 23.17.3.1 a 23.17.3.3; e (ii) prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO

23.17.3.5. em caso de participação de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, o vínculo com o profissional qualificado poderá ser comprovado com qualquer uma das CONSORCIADAS; e

23.17.3.6. é vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.18. A LICITANTE deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio da apresentação dos seguintes documentos:

23.18.1. prova da inscrição da LICITANTE no CNPJ;

23.18.2. prova de inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CONCESSÃO, sendo que, no caso de a LICITANTE não estar inscrita nos aludidos cadastros, deverá apresentar declaração assinada pela REPRESENTANTE CREDENCIADA, atestando tal situação, sob as penas da lei;

23.18.2.1. A documentação referida no item 23.18.2 poderá ser substituída por declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE atestando que a atividade por ela desempenhada não torna exigível inscrição estadual.

23.18.2.2. Caso o próprio órgão público emita uma declaração/certidão sobre a não inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, será dispensada a apresentação pela LICITANTE de declaração com o mesmo conteúdo e assinada por sua REPRESENTANTE CREDENCIADA.

23.18.3. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos estaduais, inscritos ou não em dívida ativa;

23.18.4. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em dívida ativa;

23.18.5. prova de regularidade fiscal da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva, com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, a dívida ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

23.18.6. certificado de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

23.18.7. certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, emitida em nome da LICITANTE, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho - CLT; e

23.18.8. declaração da LICITANTE, assinada por sua REPRESENTANTE CREDENCIADA, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em relação à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, na forma do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 6 – Cumprimento do que Estabelece o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

23.19. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, aplicar-se-á o seguinte: (i) para fins do item 23.18.1, deverá ser apresentada prova de inscrição do fundo de investimentos e de seu administrador no CNPJ; e (ii) a documentação referida nos itens 23.18.3 a 23.18.7 deverá ser apresentada em nome do administrador do fundo.

23.20. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, atuando por meio de sociedade empresária não operacional, controlada direta ou indiretamente e constituída especificamente para participar da LICITAÇÃO, além dos documentos previstos no item 23.19, relativos ao próprio fundo de investimentos e seu administrador, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 23.18 relativos à sociedade empresária não operacional.

Declarações

23.21. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma dos modelos constantes do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 3 – Ciência e Aceitação dos Termos do Edital), atestando, sob as penas da lei, que:

23.21.1. estão plenamente cientes e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à CONCESSÃO;

23.21.2. não foram declaradas impedidas, inidôneas e não estão cumprindo qualquer outra sanção que as impede de participar desta LICITAÇÃO;

23.21.3. se comprometem a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes em relação às condições necessárias para a participação da LICITAÇÃO;

23.21.4. atendem plenamente aos requisitos de habilitação deste EDITAL;

23.21.5. tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais para o

cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e

23.21.6. suas PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS.

24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

24.1. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL deverão ser comprovados por cada uma das CONSORCIADAS, por meio da apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO individuais, ressalvados os requisitos de qualificação técnica previstos nos itens 23.13 e seguintes, que poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no referido item.

24.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de compromisso de constituição de SPE, a ser apresentado no VOLUME 1, subscrito pelas CONSORCIADAS, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

24.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;

24.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;

24.2.3. a qualificação das CONSORCIADAS e a indicação da porcentagem de participação das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;

24.2.4. a obrigação de as CONSORCIADAS manterem, até a constituição da CONTRATADA, a composição inicial do CONSÓRCIO;

24.2.5. a indicação da líder do CONSÓRCIO;

24.2.6. a outorga expressa de poderes irretratáveis e irrevogáveis à líder do CONSÓRCIO para executar todos os atos referentes à participação na LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando, os poderes para realizar as comunicações, assinar declarações e demais documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos e assinar quaisquer documentos

relacionados à LICITAÇÃO, e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;

24.2.7. declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

24.2.8. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas CONSORCIADAS constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em um dos MUNICÍPIOS do BLOCO adjudicado e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

24.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.

24.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA desde a apresentação dos VOLUMES até a assinatura do CONTRATO. Após esse evento, eventual alteração deverá observar as regras do CONTRATO.

24.5. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

25. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

25.1. As LICITANTES estrangeiras deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL por meio da apresentação de documentos equivalentes aos exigidos de LICITANTES nacionais, devendo ser cumpridos os requisitos legais aplicáveis nos países de origem das LICITANTES estrangeiras.

25.1.1. Os documentos equivalentes referidos no item 25.1 acima deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das LICITANTES estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação: (i) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item C – Modelo de Procuração); (ii) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme o modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 4 – Submissão à Legislação Brasileira); e (iii) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, tais

como exigidos em licitações no Brasil, e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 1 – Declaração de Equivalência) deste EDITAL.

25.1.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem das LICITANTES estrangeiras aptos ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, sob as penas da lei, assinada por suas REPRESENTANTES CREDENCIADAS, na forma do modelos constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES (Item D – Declaração nº 2 – Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente).

25.1.3. A análise dos documentos equivalentes apresentados por LICITANTES estrangeiras será realizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em duas etapas: (i) verificação da autenticidade formal, mediante conferência do atendimento das exigências constantes dos itens 20.1.11 e 20.1.12; e (ii) verificação da equivalência material, consistente na aferição de que o documento apresentado cumpre a mesma finalidade do documento nacional exigido pelo EDITAL, segundo critérios de precisão, legitimidade, autenticidade e coerência, nos termos dos itens 23.5 e 25.1.1.

25.1.4. Para fins da análise prevista no item anterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá adotar diligências complementares, inclusive solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, bem como realizar consultas a bases oficiais, órgãos consulares ou entidades de registro do país de origem.

25.1.5. Todas as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre aceitação ou rejeição de documentos equivalentes serão devidamente fundamentadas, registradas em ata e juntadas aos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

25.2. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo BACEN, tendo como referência a data-base do primeiro dia útil seguinte à data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros.

25.3. Caso a auditoria a que se refere o item 25.2 não seja obrigatória pela lei de seu país de origem, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e as

demonstrações contábeis certificadas por contador registrado na entidade profissional competente, apresentando também a respectiva comprovação de registro.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

26.1. A LICITAÇÃO será realizada conforme o cronograma indicado abaixo, o qual poderá sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas, mediante comunicação às LICITANTES:

EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL.	05 de fevereiro de 2026
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.	Até 12 de fevereiro de 2026
3	Início do prazo para a solicitação de agendamento de visita técnica.	Data de publicação do EDITAL.
4	Início do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações ao EDITAL.	Data de publicação do EDITAL
5	Prazo final para agendamento de visita técnica.	10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
6	Prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos ao EDITAL.	10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
7	Prazo final para apresentação de impugnações ao EDITAL.	5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES

8	Prazo final para realização de visita técnica.	5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
9	Prazo final para divulgação de respostas aos pedidos de esclarecimentos ao EDITAL.	5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
10	Prazo final para divulgação de respostas às impugnações apresentadas ao EDITAL.	Último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
11	DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na qual será realizada o recebimento dos VOLUMES 1, 2 e 3 das LICITANTES.	26 de março de 2026, das 10h às 12h
12	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	Dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA
13	Realização da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO e abertura do VOLUME 2, bem como de exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.	31 de março de 2026, às 13h
14	Abertura do VOLUME 3.	31 de março de 2026, em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA.
15	Divulgação do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.	A critério do PODER CONCEDENTE.

16	Abertura do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única, e pedido de reconsideração.	Data de ocorrência do evento 15.
17	Conclusão do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	5 (cinco) dias úteis após a data de ocorrência do evento 15.
18	Abertura do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto em fase recursal única.	Data de notificação às LICITANTES ou divulgação da interposição do recurso administrativo.
19	Conclusão do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto em fase recursal única.	5 (cinco) dias úteis após a notificação acerca da interposição do recurso administrativo prevista no evento 18
20	Conclusão do prazo para reconsideração ou encaminhamento para decisão de autoridade superior.	5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO
21	Publicação do julgamento dos recursos.	A critério do PODER CONCEDENTE.
22	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	A critério do PODER CONCEDENTE
23	Prazo final de comprovação de atendimento, pela	45 (quarenta e cinco) dias contados da data de convocação de que trata

	ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	o item 31.1 do EDITAL
24	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do PODER CONCEDENTE.

26.2. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no SÍTIO ELETRÔNICO e publicadas na imprensa oficial.

27. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1

27.1. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, por meio de seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27.2. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, os invólucros dos VOLUMES 1, 2 e 3 serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelos LICITANTES, com apoio da B3, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 12 do cronograma constante do item 26.

27.4. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no SÍTIO ELETRÔNICO, nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 30 deste EDITAL.

28. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

28.1. Na data indicada no evento 13 do cronograma constante do item 26, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o VOLUME 2 das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, nos termos do item 27.3 acima, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES, e rubricará o termo de encerramento dos VOLUMES, facultada a rubrica pelas REPRESENTANTES CREDENCIADAS das LICITANTES presentes ao fim da SESSÃO PÚBLICA.

28.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão:

28.2.1. observar as disposições do EDITAL, em especial o modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; e

28.2.2. apresentar proposta de desconto única, expressa em percentual com até duas casas decimais, incidente simultaneamente sobre o valor da PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o valor do PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência.

28.3. Serão consideradas válidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

28.4. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

28.4.1.1. forem apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ou que não contiverem todos os documentos e informações exigidos pelo EDITAL;

28.4.1.2. contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

28.4.1.3. contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

28.4.1.4. implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

28.4.1.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

28.4.1.6. não indicarem o valor de desconto percentual único incidente sobre a PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência;

28.4.1.7. não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; e

28.4.1.8. contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

28.5. Analisadas e classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as ordenará em ordem decrescente do maior percentual de desconto ofertado, aplicado de forma linear sobre a PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência.

28.6. Uma vez lidas e ordenadas as PROPOSTAS COMERCIAIS escritas:

28.6.1. Não haverá etapa de lances à viva voz e será declarada imediatamente a LICITANTE

mais bem classificada, que estará apta à fase de abertura, exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas seguintes hipóteses:

- 28.6.1.1. caso haja apenas uma PROPOSTA COMERCIAL válida; ou
- 28.6.1.2. caso a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) ordenada(s) em 2º (segundo) lugar não atinja(m) o critério mínimo de corte previsto no item 28.6.2 para a participação em etapa de lances à viva-voz;

28.6.2. Caso não verificadas as situações descritas pelo item 28.6.1, haverá etapa de lances à viva-voz, hipótese em que poderão participar a(s) LICITANTE(s) ordenada(s) preliminarmente em 1º (primeiro) lugar e as LICITANTES que tenham apresentado percentual de desconto sobre a PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência de até 4 pp (quatro pontos percentuais) inferior ao maior desconto apresentado.

28.7. Em havendo etapa de lances à viva-voz, estes deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- 28.7.1. cada lance deverá ser apresentado em números percentuais, com duas casas decimais;
- 28.7.2. cada lance deverá superar o valor previamente ofertado pela própria LICITANTE e alterar sua classificação, admitida a oferta de lances intermediários;
- 28.7.3. cada lance deverá respeitar valor mínimo de variação a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, a qual incidirá sobre o lance ofertado pela própria LICITANTE; e
- 28.7.4. cada lance deverá respeitar o tempo máximo definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na data da SESSÃO PÚBLICA.

28.8. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das PROPOSTAS COMERCIAIS, de modo que a LICITANTE mais bem classificada nesta etapa será a última a ofertar lances nas rodadas de viva-voz.

28.9. Caso nenhuma LICITANTE oferte novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada mais bem classificada a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL corresponder ao melhor lance até então apresentado.

28.10. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de desconto

ofertado sobre a PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência.

28.10.1. Caso realizada etapa de lances à viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura pela REPRESENTANTE CREDENCIADA no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

28.10.2. Não haverá a ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances à viva-voz.

28.11. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, sem que seja resolvido em etapa de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará, na ordem em que se encontram numerados, os critérios previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016, notadamente: (i) disputa final, na qual as LICITANTES empatadas poderão apresentar nova proposta fechada; (ii) atendimento aos critérios previstos no inciso III do artigo 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE; e subsistindo o empate, (iii) sorteio.

28.11.1. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas no inciso III do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

28.12. A LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido julgada regular e que apresente a melhor oferta, considerada eventual etapa de lances à viva-voz, será classificada em 1º (primeiro) lugar e seguirá para a fase de habilitação, nos termos deste EDITAL.

28.13. A classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS serão publicados no SÍTIO ELETRÔNICO, na data indicada no cronograma constante do item 26.

28.13.1. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, de forma facultativa, pelas REPRESENTANTES CREDENCIADAS das LICITANTES presentes.

29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

29.1. Na data indicada no evento 14 do cronograma constante do item 26, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o VOLUME 3 da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e rubricará o seu termo de encerramento, facultada a

rúbrica pelas REPRESENTANTES CREDENCIADAS das LICITANTES presentes.

- 29.2. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO os analisará, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 15 do cronograma constante do item 26, observadas as suas prerrogativas, nos termos do item 10.2.
- 29.2.1. Verificado, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora da LICITAÇÃO, sendo-lhe adjudicado o seu objeto após a conclusão da fase recursal única, tratada nos eventos 16 a 21 do cronograma constante do item 26.
- 29.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação previstas no EDITAL pela LICITANTE mais bem classificada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará a LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma LICITANTE atenda integralmente as exigências de habilitação previstas no EDITAL.
- 29.2.3. A inabilitação das LICITANTES poderá implicar, desde que seja comprovado que a LICITANTE agiu com má-fé, dolo ou tenha oferecido prejuízo ao caráter competitivo do certame: (i) a imposição às LICITANTES inabilitadas de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e (ii) à execução da GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES inabilitadas.
- 29.2.4. Quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.
- 29.2.5. Se todas as LICITANTES forem desclassificadas ou inabilitadas, não sendo possível sanar os defeitos que levaram à desclassificação ou à inabilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará a LICITAÇÃO fracassada.
- 29.2.6. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA COMERCIAL e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes à abertura do certame.

30. RECURSOS

30.1. As LICITANTES poderão, em fase recursal única, interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, em face: (i) da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos demais documentos contidos no VOLUME 1; (ii) do exame e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS; e (iii) do exame e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

30.1.1. Os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, na data indicada no evento 15 do cronograma constante do item 26.

30.1.2. Caso a LICITANTE deseje interpor recurso administrativo em face das decisões indicadas no item 30.1, esta deverá manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil e apresentar suas razões de recurso em até 5 (cinco) dias úteis, ambos os prazos contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no evento 15 do cronograma constante do item 26.

30.1.3. A intenção de recurso e o recurso deverão ser encaminhados ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, até às 23h59 do termo final do prazo correspondente, e dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devendo ser subscrito pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

30.1.4. Não serão aceitos recursos administrativos protocolados fisicamente ou enviados por correio ou por fac-símile.

30.2. Interposto o recurso administrativo, aplicar-se-á o seguinte:

30.2.1. as demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação acerca da interposição do recurso administrativo; e

30.2.2. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão recorrida, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente para julgamento, sob pena de responsabilidade.

30.3. Concluído o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado da LICITAÇÃO: (i) será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e publicado no Diário Oficial do ESTADO, não sendo cabível qualquer outro recurso administrativo em face do julgamento da LICITAÇÃO; e (ii) será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

30.4. As LICITANTES também poderão interpor recurso administrativo em face da decisão de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, aplicando-se, nesse caso, os prazos previstos no item 30.2.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, conforme ao item 30.3, a ADJUDICATÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para cumprir, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de convocação, as seguintes obrigações:

31.1.1. constituição da SPE e apresentação de documentação comprobatória, incluindo: (i) certidão do registro empresarial competente; (ii) comprovação de inscrição da SPE no CNPJ; (iii) estatuto social da SPE; (iv) acordo de acionistas da SPE ou documento similar, se houver; e (v) na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser LICITANTE individual, demonstração de que a SPE é sua subsidiária integral, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976;

31.1.2. apresentação da descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo, os seguintes itens: (i) descrição dos tipos de ações da SPE; (ii) indicação dos acionistas da SPE e de suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido no CONTRATO; (iv) indicação das principais disposições do acordos de acionistas da SPE ou de documento similar, quando aplicável; (v) indicação dos principais administradores da SPE, incluindo seus respectivos currículos; (vi) descrição dos princípios de governança corporativa que serão adotados na gestão da SPE; e (vii) indicação das AFILIADAS da SPE, conforme definido no CONTRATO;

31.1.2.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja fundo de investimento, o atendimento ao item 31.1.2, “ii”, acima deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

31.1.3. comprovação de: (i) subscrição do valor mínimo de R\$ 450.452.912,76 (quatrocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos), na DATA-BASE, no capital social da SPE; e (ii) integralização do valor mínimo de R\$ 225.226.456,38 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), na DATA BASE,

no capital social da SPE;

31.1.3.1. Os valores mínimos a serem subscritos e integralizados no capital social da CONTRATADA, referidos na Cláusula 31.1.3, deverão ser atualizados no momento de sua subscrição e integralização, com base na variação do IPCA, entre a DATA-BASE e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE.

31.1.4. comprovação da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 150.150.970,92 (cento e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), na DATA BASE, observado o regramento previsto no CONTRATO;

31.1.4.1. O valor mínimo da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referido na Cláusula 31.1.4, deverá ser atualizado com base na variação do IPCA, entre a DATA-BASE e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE no momento de sua contratação.

31.1.5. comprovação de recolhimento do valor de ressarcimento devido ao BNDES, nos termos do item 33 abaixo;

31.1.6. comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ 552.130,30 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais e trinta centavos), na data-base de 30 de dezembro de 2024, atualizável pelo IPCA após o decurso de 1 (um) ano, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;

31.1.7. comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, do valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na data-base de maio de 2025, incorrido pelo PODER CONCEDENTE com a contratação da Fundação Getúlio Vargas, atualizável pelo IPCA após o decurso de 1 (um) ano, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela referida fundação a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore,

calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;

31.1.8. apresentação de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA indicando o nome completo, a formação, os dados pessoais e os dados de contato do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de tratamento de esgotos sanitários, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, admitidas as alternativas previstas no item 23.17.3;

31.1.9. comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) qualificado(s) indicados pela ADJUDICATÁRIA durante a LICITAÇÃO e a SPE, admitidas as modalidades de comprovação de vínculo previstas nos itens 23.17.3.1, 23.17.3.2 e 23.17.3.3;

31.1.10. apresentação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, de informações pessoais sobre o(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) no item anterior, incluindo nome completo, formação, dados pessoais, dados de contato e cargo que será exercido na SPE, devendo tal(is) profissional(is) ser(em) responsável(is) técnico(s) pela operação do sistema de tratamento de esgotos, no âmbito da SPE, exercendo cargo executivo sênior equivalente a Diretor Operacional ou Superintendente Operacional; e

31.1.10.1. O(s) profissional(is) qualificado(s) referido(s) nos itens 31.1.9 e 31.1.10 acima poderá(ão) ser substituído(s) a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que o(s) novo(s) profissional(is) igualmente atenda(m) aos requisitos indicados nos itens 23.13.2, 23.16, 31.1.9 e 31.1.10 acima.

31.2. Cumpridas as obrigações constantes do item 31.1 acima, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL.

31.3. Os prazos previstos no itens 31.1 e 31.2 acima poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada da ADJUDICATÁRIA e aceita pelo PODER CONCEDENTE, sendo que a aludida solicitação somente poderá ser apresentada antes do fim dos prazos estipulados no itens 31.1 e 31.2 acima.

31.4. Caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra tempestivamente as obrigações previstas no item 31.1 acima, ou a SPE se recuse a assinar o CONTRATO no prazo indicado no item 31.2, o PODER CONCEDENTE poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, hipótese na qual estas terão seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados, observadas as exigências previstas neste EDITAL.

31.4.1. Decorrido o prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS sem a convocação para a contratação, ficarão as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos na LICITAÇÃO.

31.4.2. Caso nenhuma das LICITANTES remanescentes aceite a contratação nos termos do item 31.4, o PODER CONCEDENTE poderá:

31.4.2.1. convocar os LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da ADJUDICATÁRIA; e

31.4.2.2. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31.5. O CONTRATO será formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE.

32. DA CONTRATADA

32.1. No prazo indicado no item 31.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, constituir a SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, que terá como único objeto a execução do CONTRATO e deverá ser sediada em algum MUNICÍPIO integrante da ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

32.1.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

32.1.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a SPE deverá ter composição acionária equivalente às participações das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO, conforme indicado no Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

32.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE organizada sob a forma de sociedade empresária não operacional constituída especificamente para participar da LICITAÇÃO, o cumprimento do item 32.1 estará condicionado à (i) transformação da ADJUDICATÁRIA em sociedade anônima, se aplicável, em conformidade com as leis brasileiras, (ii) alteração do seu

objeto social para indicar única e exclusivamente a execução do CONTRATO e (iii) alteração de sua sede para algum MUNICÍPIO integrante da ÁREA DE ABRANGÊNCIA e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, nos termos exigidos neste EDITAL.

32.3. Deverão a SPE e os seus controladores velar para que as receitas, bens e despesas derivadas da execução do CONTRATO sejam realizadas apenas pela SPE, com absoluta segregação contábil, econômica e financeira, sendo vedado que bens, créditos, obrigações e disponibilidade de caixa da SPE sejam titularizados, mesmo que transitoriamente, pelos controladores ou quaisquer terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

32.4. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as CONSORCIADAS e a SPE, desde que sejam compostas exclusivamente pelas CONSORCIADAS e que a participação indireta de cada CONSORCIADA no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO. Em qualquer hipótese, a SPE signatária do CONTRATO deverá indicar única e exclusivamente a execução do CONTRATO como seu objeto social, assim como constituir sede nos termos do item 32.1.

32.5. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

32.6. Ao constituir a SPE, a ADJUDICATÁRIA está ciente de que deverá implementar e manter um programa de integridade, compatível com o porte, o risco e a complexidade do CONTRATO, incluindo medidas de governança corporativa, transparência, controles internos e mecanismos de prevenção à corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais disposições constantes do CONTRATO.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. No prazo indicado no item 31.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, realizar, em favor do BNDES, os pagamentos especificados nos itens 33.2, “i”, “ii”, “iii” e “iv”, abaixo, com fundamento no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no Contrato nº 21.2.0144.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, com interveniência do PODER CONCEDENTE, incluindo o disposto em aditamentos posteriormente formalizados, em função dos serviços técnicos prestados pelo BNDES ao ESTADO, no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

33.1.1. Os valores devidos ao BNDES, referidos no item 33.1 acima: (i) deverão ser considerados pelas LICITANTES na formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS; e (ii)

deverão ser pagos diretamente ao BNDES pela ADJUDICATÁRIA.

33.2. A ADJUDICATÁRIA deverá: (i) pagar ao BNDES o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), referente à remuneração fixa devida ao BNDES; (ii) pagar ao BNDES os valores referentes à remuneração variável devida ao BNDES; e (iii) ressarcir ao BNDES todos os gastos incorridos com a contratação de serviços consultivos prestados por terceiros para estruturação da CONCESSÃO; e (iv) ressarcir ao BNDES os valores referentes aos gastos já incorridos por este banco com a contratação dos serviços da B3.

33.2.1. Os pagamentos referidos no item 33.2 acima serão operacionalizados por meio de boletos de cobranças, a serem emitidos pelo BNDES e disponibilizados à ADJUDICATÁRIA.

33.2.2. Os valores indicados no item 33.2, “i” acima deverão ser reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de início de vigência do Contrato nº 21.2.0144.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, com interveniência do PODER CONCEDENTE, em 11 de junho de 2021, pelo IPCA.

33.2.3. Os valores indicados no item 33.2, “ii” acima serão calculados de acordo com a fórmula, as alíquotas e as faixas de base de cálculo abaixo apresentadas:

Parcela Adicional Variável

=

$$\mathbf{BC1 \times 1,00\% + BC2 \times 0,50\% + BC3 \times 0,25\% + BC4 \times 0,125\%}$$

Base de Cálculo	Alíquota
<i>Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1,00 bilhão (BC1)</i>	1,00%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1,00 bilhão e menor ou igual a R\$ 5,00 bilhões (BC2)</i>	0,50%

<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5,00 bilhões e menor ou igual a R\$ 20,00 bilhões (BC3)</i>	0,25%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20,00 bilhões (BC4)</i>	0,125%

Onde:

Base de Cálculo: é o valor estimado do somatório nominal do investimento (CAPEX) projetado para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos conduzidos pelo BNDES e aprovados pelo ESTADO e pelo PODER CONCEDENTE, definido em R\$ 684.230.700,65 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos).

Este valor, na DATA-BASE, será atualizado com base na variação do IPCA, entre dezembro de 2024 e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

Alíquota: percentual incidente sobre a parcela da Base de Cálculo descrita nas faixas da Tabela 1 de maneira cumulativa.

33.2.4. O resarcimento indicado no item 33.2, “iii”, acima deverá ser realizado da seguinte forma: (i) como condição para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá resarcir todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a essa cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança; e (ii) após a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, resarcir as despesas residuais desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no item “i”, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

33.2.5. Em caso de atraso no pagamento de que trata o item 33.2.4, “ii”, incidirão sobre o valor devido pela ADJUDICATÁRIA juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

33.2.6. Sem prejuízo do disposto no subitem 33.2.5, o não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 33.2.4, “ii” poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

33.2.7. Para fins de estimativa do valor total a ser pago pela ADJUDICATÁRIA a título de resarcimento, conforme indicado no item 33.2, “iii”, acima, deve ser considerado o montante estimado de R\$ 7.140.898,09 (sete milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), que contempla todas as despesas estimadas que deverão ser pagas pelo BNDES para fins da estruturação da CONCESSÃO, considerando a soma do (i) valor original do contrato entre o BNDES e o consórcio de consultorias técnicas de R\$ 6.288.197,40 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) e (ii) do valor do aditivo ao referido contrato de R\$ 852.700,69 (oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais e sessenta e nove centavos).

33.2.8. O valor estimado indicado no item 33.2.7 acima não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, nos termos do item 33.2.4 acima.

33.2.8.1. Para fins meramente referenciais, a data de assinatura do contrato entre o BNDES e consórcio de consultorias técnicas é de setembro de 2021 e do seu aditivo é de setembro de 2024.

33.2.9. As correções previstas neste item serão realizadas pelo IPCA. Em caso de extinção

deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

33.2.10. Para fins de estimativa do valor total a ser pago a título de resarcimento dos gastos do BNDES com a B3, conforme indicado no item 33.2, “iv”, deverá ser considerado o montante estimado de R\$ 61.347,81 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), na data base de 30 de dezembro de 2024, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

34.1. Todas as correspondências eletrônicas (e-mail) referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, observado o horário-limite de 23h59.

34.2. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

35. CONTAGEM DOS PRAZOS

35.1. Os prazos estabelecidos em dias neste EDITAL contar-se-ão: (i) em dias corridos, salvo se houver referência expressa a dias úteis; e (ii) excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

35.2. Os prazos serão prorrogados até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se: (i) o vencimento cair em dia em que não houver expediente; ou (ii) este for encerrado antes da hora normal ou, ainda, (iii) houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 36.1. As omissões deste EDITAL e dúvidas surgidas em sua aplicação serão resolvidas: (i) pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde a publicação do EDITAL até a adjudicação de seu objeto; e (ii) pelo PODER CONCEDENTE, desde a adjudicação de seu objeto até a assinatura do CONTRATO, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.
- 36.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.3. Os termos dispostos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS complementam-se entre si, podendo-se recorrer aos citados documentos em caso de omissões deste EDITAL e de surgimento de dúvidas em sua aplicação, respeitadas as regras de interpretação previstas no item 4.1.
- 36.4. A LICITAÇÃO poderá ser adiada, revogada, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulada, quando constatada ilegalidade insanável, sem que caiba indenização às LICITANTES, em qualquer desses casos, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 13.303/2016.

João Pessoa, 05/02/2026



Leonardo Leite Brasil Montenegro
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Marcus Vinícius Fernandes Neves
Presidente da Cagepa
